



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Parecer:

Concordo com a informação ora prestada, bem como com as propostas nela constantes.

Ao órgão competente para autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

Despacho:

Concordo.

À Câmara Municipal, para autorização da realização da despesa e abertura do procedimento, nos termos propostos, e aprovação das peças procedimentais.

Proceder às diligências necessárias.

INFORMAÇÃO | INÍCIO DO PROCEDIMENTO

Considerando:

- A proposta de aquisição externa do serviço requisitante – Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO) (NIPG 39744/23 – PRC 2922/23 e 2923/23), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de aquisição de bens, com vista a contratar o **fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal, do Município de Leiria** (código CPV 09310000 – Eletricidade), sustentada no facto de o Município não dispor de equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;
- A existência do Acordo Quadro AQ_35/2020 - Lotes D e F – Acordo Quadro para Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal, celebrado pela Central Nacional de Compras Municipais;
- Que, nos termos do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta o cocontratante do Acordo Quadro;
- A adesão do Município de Leiria à Central Nacional de Compras Municipais, conforme deliberação da Câmara Municipal de 23 de maio de 2017 (deliberação n.º 604/2017).

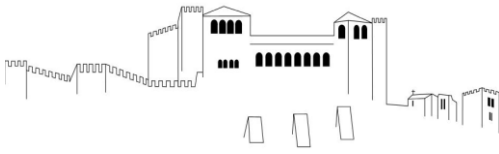
Propõe o DECGO nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de ajuste direto ao abrigo dos lotes D e F do Acordo Quadro 35/2020 - Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 26.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º, por remissão do n.º 1 do artigo 258.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações promovidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, para o fornecimento dos bens acima identificados, nos termos abaixo expostos.

Do procedimento de contratação:

1. O contrato será reduzido a escrito e encontra-se excluído da incidência da fiscalização prévia do tribunal de contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).
2. Dado tratar-se de um procedimento a lançar ao abrigo de um acordo quadro, e à luz do espírito do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, o procedimento deve ser regido pela redação do CCP ao abrigo da qual foi celebrado o respetivo acordo-quadro, por forma a prevenir potenciais incongruências. Assim, e dado que o acordo quadro AQ 35/2020 foi celebrado à luz da redação do CCP anterior às alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, deverá ser essa a redação a reger o presente procedimento.
3. Para efeitos de cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **€6.193.538,64**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como das respetivas tarifas legalmente definidas, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/020201, Plano 2021-A-9, propostas de cabimento n.º 2922/23 e 2923/2023, autorizadas em 10/08/2023 de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Bem	Valor 2023	Valor 2024	Valor 2025	Valor 2026	TOTAL
Energia Elétrica BTN Normal	€688.170,96	€2.064.512,88	€2.064.512,88	€1.376.341,92	€6.193.538,64

Nota: Acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como tarifas legalmente definidas.



Município de Leiria Câmara Municipal

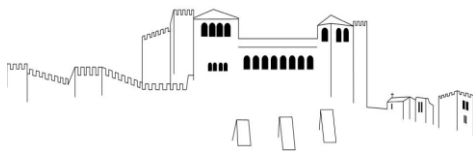
Divisão de Contratação Pública

- 4.** Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal de Leiria, deliberada na sua sessão de 16 de dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023.
- 5.** Submete-se para aprovação as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das quais se destaca:
- Não fixação de um preço base, submetendo-se à concorrência apenas o valor unitário do consumo, uma vez que a volatilidade dos consumos, originada maioritariamente por fatores externos, torna impossível, de forma objetiva, estimar valores de consumo para os diversos locais;
 - A fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 36 meses, com início previsível em 01 de setembro de 2023, ou no dia seguinte à data da sua assinatura, caso a mesma ocorra em data posterior;
 - Exigência de prestação de caução no montante de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada considerando a complexidade e expressão financeira do contrato.
- 6.** Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que, nos termos do n.º 1 do artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), seja dirigido um convite à apresentação de proposta ao cocontratante do Acordo Quadro n.º 35/2020, EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A.; NIPC 503504564; CAE 35140 (Comércio de eletricidade).
- 7.** Quanto ao modo de apresentação de propostas, propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica AnoGov – <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces/>, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.
- 8.** Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para técnicos procedimentais, os seguintes elementos:
- Isabel Sampaio
 - Isabel Marto
 - Francisco Santos
 - Beatriz Azinhais
 - José Areia
 - Diana Ferreira
- 9.** Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado por Técnico Superior afeto ao Departamento de Conservação e Gestão Operacional, que antes do início de funções, terá de subscrever uma declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII ao CCP.
- 10.** Fazem parte da presente informação os seguintes documentos em anexo: Ofício Convite e Caderno de Encargos.

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

**Exmo(s). Senhor(es) Administrador(es) da
EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A.
Na(s) pessoa(s) do(s) seu(s) representante(s)
legal(is)**

N/ ref.ª: NIPG 39744/23 – PRC´s 2292/23 e 2293/2023

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta

Ajuste Direto n.º 93/2023/DICP – Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal, do Município de Leiria (código CPV 09310000 – Eletricidade)

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Leiria, sita em Largo da República, 2414-006 Leiria, com o número de telefone 244 839 545 e com o endereço de correio eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica AnoGov, com endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces>.

II – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi adotada por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em ____ de agosto de 2023.

III – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

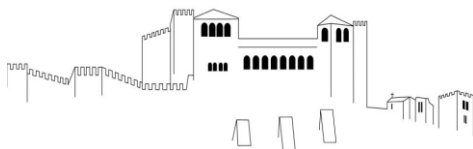
O presente ajuste direto é efetuado ao abrigo dos lotes D e F do [Acordo Quadro 35/2020](#) - Fornecimento de Energia em Regime de Mercado Livre em Portugal, promovido pela Central Nacional de Compras Municipais, nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea e), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º, por remissão do n.º 1 do artigo 258.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações promovidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

IV – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces>, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

V – PROPOSTA

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta o concorrente deverá indicar o preço unitário, de acordo com os **anexos III e IV**.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.
4. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica com o endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces>, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
5. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.



Município de Leiria
Câmara Municipal

VI – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **Anexo I (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018)** ao presente convite e que deverá estar assinada de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Lista de preços unitários, de acordo com os **Anexo III e IV** e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP – **o concorrente deve apresentar preços unitários para a venda de eletricidade em regime de mercado livre (Preço de Energia Ativa - €/kwh) preenchendo os Anexo III e IV do presente convite.**

2. Poderá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

3. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, conjugado com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, por remissão do n.º 4 do artigo 62.º, também do CCP.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

6. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

VII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica AnoGov com endereço <https://www.anogov.com/cm-leiria/faces>, até às **23h59 do 1.º dia** a contar da data de notificação do convite (data e hora referidas na referida plataforma).

2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas na alínea anterior.

3. O concorrente deverá prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 do presente ponto.

VIII - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

IX – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do 146.º do CCP.

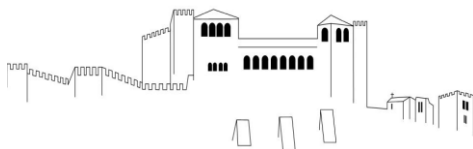
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante, no que diz respeito à forma e/ou à falta de apresentação dos conteúdos e/ou dos cálculos solicitados, poderá constituir também causa de exclusão da proposta.

3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. O adjudicatário deve apresentar, no **prazo de 5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online:

- a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);



Município de Leiria Câmara Municipal

- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- f) **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da Entidade Adjudicatária, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual.

2. O adjudicatário deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:

- a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

3. Podem ainda ser solicitados, pelo órgão competente, ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo razoável para o efeito.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário suscetíveis de motivar a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

XI - CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar, **no prazo de 10 dias** a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. A caução referida nos números anteriores deve ser prestada:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante do Anexo IV;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos Anexos V.

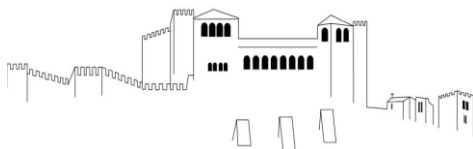
XII – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação caduca quando:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos artigos 86.º, 87.º e 87.º-A do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos, a caução que lhe é exigida, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 91.º do CCP;
- c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou não remeter o contrato assinado eletronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
- d) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- e) Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

XIII - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.



Município de Leiria
Câmara Municipal

2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **2 dias úteis** subsequentes à respetiva notificação.

XIV - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

1 - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.

2- Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de **10 dias úteis**, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

XV - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Comprovada a prestação da caução;
- c) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário

- a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
- b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios eletrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

XVI – CADERNO DE ENCARGOS

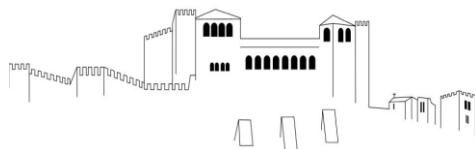
O Caderno de Encargos faz parte integrante do presente convite.

XVII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente convite for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos.

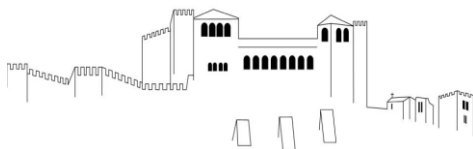
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS

- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III e IV – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários, (ficheiros em Excel)
- Anexo V – Modelo de Guia de Depósito Bancário
- Anexo VI – Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura⁴].

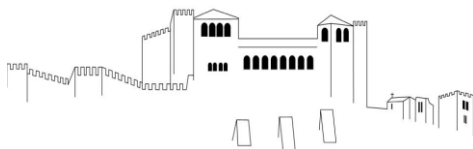
[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados³] os documentos comprovativos de que a sua representada⁴ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁵].

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

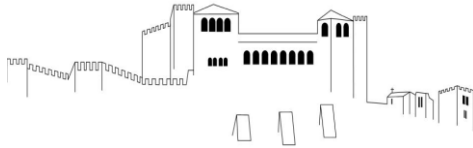
¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁴ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

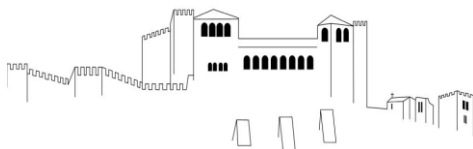
⁵ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS III e IV

**Proposta e lista de preços unitários
[Ficheiros em excel]**



Município de Leiria
Câmara Municipal

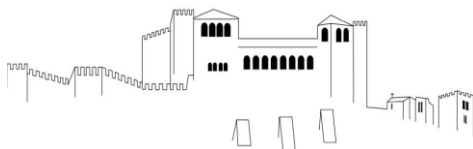
ANEXO V

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos (*eliminar o que não interessa*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO VI**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO**

Garantia bancária/seguro de caução n.º ____

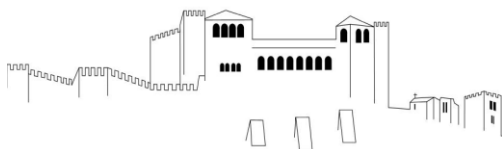
Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a ____% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



AJUSTE DIRETO N.º 93/2023/DICP

Fornecimento de Energia Eléctrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal do Município de Leiria

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objecto do concurso

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal **o fornecimento de energia elétrica em regime de Baixa Tensão Normal (BTN ≤ 20,7 kVA), ao abrigo do Lote D, e energia elétrica em regime de Baixa Tensão Normal (BTN > 20,7 kVA), ao abrigo do Lote F do Acordo Quadro para fornecimento de energia em mercado livre em Portugal (CNCM-AQ/35/2020), doravante "o Acordo Quadro", promovido pela Central Nacional de Compras Municipais**, dele constando as condições jurídicas, económicas e técnicas que regem a referida aquisição.

2 - As Especificações Técnicas do objeto do contrato, bem como o número de locais de consumo e os consumos estimados constam da PARTE II – Especificações Técnicas e do Anexo I ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Representantes das partes

1 – Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.

2 – Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos dos respectivos representantes previsto no número anterior.

Cláusula 3.ª | Contrato

1 – O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e seus anexos e será reduzido a escrito.

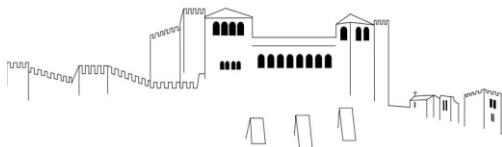
2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;
- f) O caderno de encargos do Acordo Quadro n.º 35/2020 – Central Nacional de Compras Municipais.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.



Cláusula 4.^a | **Gestor do contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado por Técnico Superior afeto ao Departamento de Conservação e Gestão Operacional, enquanto gestor do contrato.

Cláusula 5.^a | **Duração do contrato**

O contrato vigorará pelo prazo de 36 meses, com início em 1 de setembro de 2023, ou no dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito, se ocorrer em data posterior, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II - Obrigações contratuais

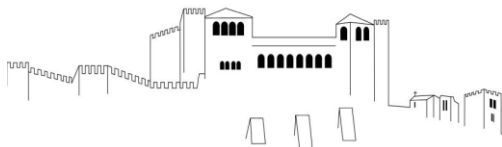
Secção I | **Obrigações do adjudicatário**

Subsecção I | **Disposições gerais**

Cláusula 6.^a | **Obrigações principais do adjudicatário**

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar;
- b) Cumprir com os parâmetros de qualidade definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS), aprovado por Regulamento da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e no Regulamento das Relações Comerciais (RRC), e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
- c) Garantir a continuidade do fornecimento durante a vigência do contrato, só podendo o mesmo ser interrompido nas situações previstas na Cláusula 10.^a do presente Caderno de Encargos;
- d) Promover as ações necessárias, junto dos operadores das redes, para disponibilizar à Entidade Adjudicante os registos de leitura dos equipamentos de medição;
- e) Faturar os consumos, de acordo com o escalão de consumo aplicável às instalações da Entidade Adjudicante;
- f) Reportar mensalmente à Entidade Adjudicante ou a quem esta expressamente determinar, relatórios referentes aos consumos da instalação, individualmente e agregados, em conformidade com os Regulamentos das Relações Comerciais (RRC) e da Qualidade de Serviço do sector elétrico (RQS);
- g) Assegurar, de acordo com o disposto no Regulamento da Qualidade de Serviço, uma modalidade de atendimento (presencial, telefónica ou escrita, na qual se inclui o correio eletrónico) que garanta o relacionamento comercial com a Entidade Adjudicante, incluindo uma linha de atendimento telefónico permanente e gratuito para a comunicação de leituras e eventuais avarias;
- h) Cooperar com o operador da rede de transporte e com o operador da rede de distribuição da área geográfica do fornecimento, na medida das respetivas competências, para resposta face a qualquer comunicação de avaria por parte da Entidade Adjudicante que determine interrupção do fornecimento de energia elétrica aos locais de consumo, em cumprimento do estabelecido no Regulamento da Qualidade de Serviço;
- i) Prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições de fornecimento, bem como, a prestar todos os esclarecimentos que se revelem necessários;
- j) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à Entidade Adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de energia elétrica;
- k) Caso se verifiquem objeções à transição do fornecimento objeto do contrato, por motivos não imputáveis à Entidade Adjudicante, deverá o fornecedor desencadear, junto do operador da rede de distribuição ou da entidade responsável pela gestão dos processos de mudança de comercializador, os mecanismos necessários à resolução das situações impeditivas que coloquem em causa a contratação do fornecimento no sentido de assegurar a transição do fornecimento com a maior celeridade possível e de modo a causar o menor constrangimento para a Entidade Adjudicante;
- l) O fornecedor deverá nomear um gestor do contrato que possa ser contactado pela Entidade Adjudicante durante os cinco dias úteis da semana, no período compreendido entre as 8h e as 18h.



2. Os relatórios com o registo de consumos referidos na alínea f) do número anterior devem ser disponibilizados em suporte informático, mediante o acesso a plataforma eletrónica, possibilitando o acesso, a consulta e análise dos respetivos dados de consumo.

3. O fornecedor é responsável por qualquer defeito ou discrepância que se verifique no fornecimento de energia elétrica.

4. A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento de energia elétrica, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 7.^a | **Interrupção do fornecimento**

1. A Entidade Adjudicante pode solicitar a interrupção do fornecimento de energia elétrica sempre que se verifique uma alteração à natureza do ponto de consumo que justifique uma revisão do fornecimento.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a Entidade Adjudicante deve comunicar ao fornecedor, através de carta registada com aviso de receção, o motivo da interrupção e o prazo de duração da mesma.

3. Sempre que houver interrupção de fornecimento não programada, o fornecedor emitirá no prazo de 10 (dez) dias após a interrupção, um relatório com informação sobre os motivos da mesma.

4. Em caso de cessação do contrato independentemente do motivo que lhe der origem, o fornecedor obriga-se a prestar à Entidade Adjudicante toda a assistência necessária na transição do fornecimento de energia elétrica ou a terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade do fornecimento sem a mínima perturbação e por forma a que transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

Cláusula 8.^a | **Aditamento e redução das instalações**

1. Se no decorrer da vigência do contrato, vierem a ser criadas instalações, as mesmas deverão integrar o respetivo contrato ao abrigo de todas as condições nele contratualizadas.

2. Não são consideradas alterações das condições do contrato:

a) A redução do número de pontos de entrega;

b) A variação do número de luminárias e das suas características técnicas, com eventual aumento ou redução do consumo;

c) O aumento do consumo, que não carece de aditamento.

d) A instalação de equipamentos ou sistemas que visem a eficiência energética e consequente redução de consumo, que não carece de aditamento.

Cláusula 9.^a | **Responsabilidade do fornecedor**

O fornecedor é responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhes sejam imputáveis, sejam sofridos pela Entidade Adjudicante ou por terceiros em consequência do modo de execução do contrato, da atuação do fornecedor, negligência ou falta de segurança durante os fornecimentos.

Cláusula 10.^a | **Encargos com Direitos de Propriedade Intelectual ou Industrial**

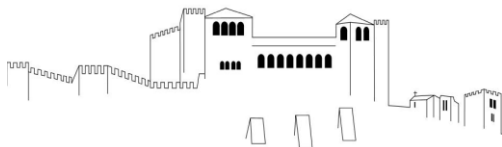
São da responsabilidade do fornecedor quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 11.^a | **Auditorias**

A qualquer momento a Entidade Adjudicante, pode solicitar informação ou realizar auditorias com vista à monitorização da qualidade da execução dos contratos e cumprimento das obrigações legais e, quando justificado, aplicar as devidas sanções e penalidades ou, quando aplicável, reportar as ocorrências detetadas às instâncias competentes.

Subsecção II | **Dever de sigilo**

Cláusula 12.^a | **Objeto do dever de sigilo**



Município de Leiria Câmara Municipal

1 - O fornecedor deverá guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Leiria, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não poderão ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 13.^a | Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo vigorará até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II | Obrigações do Município de Leiria

Cláusula 14.^a | Obrigações do contraente público

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, o Município de Leiria fica obrigado a:

- Reportar à Entidade Gestora Municíпия - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E. M., S.A. toda a informação relativa à contratação realizada ao abrigo do Acordo Quadro e respetivos pagamentos efetuados até 10 (dez) dias úteis após a adjudicação e sempre que lhes seja solicitado, no mesmo prazo;
- Monitorizar o cumprimento contratual no que respeita às respetivas condições e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
- Reportar os resultados da monitorização referida na alínea anterior e comunicar, em tempo útil, à Entidade Gestora, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do Acordo Quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo;
- Facultar toda a informação relativa aos fornecimentos e serviços prestados ao abrigo do Acordo Quadro, sempre que lhe seja solicitado pela Entidade Gestora;
- Comunicar aos Cocontratantes a nomeação de um responsável pela gestão dos Contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, bem como quaisquer alterações relativas a essa nomeação.

2 - A informação referida na alínea b) do número anterior deve ser enviada através de relatórios de contratação elaborados, em formato XLS, e remetidos, para o e-mail da Entidade Gestora: info@centralconnect.pt.

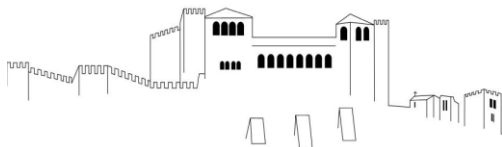
Cláusula 15.^a | Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, **o Município de Leiria obriga-se a pagar ao adjudicatário**. o preço constante na proposta adjudicada, até ao montante estimado de **6.193.538,64 €** (seis milhões, cento e noventa e três mil, quinhentos e trinta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de impostos, taxas e tarifas de acesso às redes, que se prevê consumir durante o período do contrato a celebrar, não podendo os preços unitários propostos exceder os preços unitários máximos, constantes no ANEXO I ao contrato celebrado entre a MUNICÍPIA - EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, E. M., S.A. e a EDP COMERCIAL-COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A., no âmbito do do Acordo-Quadro (CNCM-AQ/35/2020), para os seguintes regimes de energia:

- Regime de Baixa Tensão Normal (BTN ≤ 20,7 kVA)- Lote D;
- Regime de Baixa Tensão Normal (BTN > 20,7 kVA)- Lote F.

2. A Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao fornecedor, em função do consumo efetivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela ERSE e não sujeitas a concurso, nomeadamente:

- Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Ponta (se aplicável);
- Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Cheia (se aplicável);
- Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Vazio (se aplicável);
- Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Super Vazio (se aplicável);
- Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em Horas de Fora do Vazio (se aplicável);



Município de Leiria Câmara Municipal

- f. Componente de Rede relativa a Energia Ativa Consumida em tarifa simples (se aplicável);
- g. Componente de Rede relativa a Energia Reativa Fornecida (se aplicável);
- h. Componente de Rede relativa a Energia Reativa Recebida (se aplicável);
- i. Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
- j. Componente de Rede relativa a Potência em horas de ponta.

3. A Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao fornecedor, o valor relativo a outras parcelas taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nomeadamente a contribuição audiovisual e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade.

4. O preço contratual não incluirá os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, nomeadamente, deslocação de meios humanos, alimentação, transportes, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como outros encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 16.^a | **Revisão de preços**

1. O preço contratual não será revisto durante a vigência do contrato, sendo, no entanto, admissível a revisão das parcelas descritas nos números 2 e 3 da Cláusula anterior, de acordo com as tarifas fixadas pela ERSE e/ou taxas e impostos fixados pelas entidades competentes a vigorar em cada ano civil.

2. As alterações ao preço contratual que resultem da atualização das tarifas das componentes de acesso à rede, estabelecidas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, são as únicas alterações ao preço permitidas, devendo, no entanto, o fornecedor informar por escrito a Entidade Adjudicante sobre a razão dessas alterações.

3. Não poderá ser cobrada à Entidade Adjudicante qualquer custo pela comunicação das alterações.

Cláusula 17.^a | **Condições de pagamento**

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais deverão conter a discriminação da totalidade dos fornecimentos objecto do contrato, nomeadamente dos consumos efectivamente verificados no mês anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, com a indicação do número da requisição de despesa externa e respetivo compromisso, da seguinte forma:

01.01.2023 a 31.12.2023	Faturas em formato PDF	Através de correio eletrónico financeira@cm-leiria.pt
	Faturação eletrónica	Através solução EDI, via plataforma SaphetyDoc (www.saphety.com)
(*) A partir desta data deixam de ser aceites faturas em formato PDF.		

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com o fornecimento da electricidade objeto do contrato, de acordo com a requisição externa de despesa.

4- Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes, não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos bens a fornecer.

5- Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

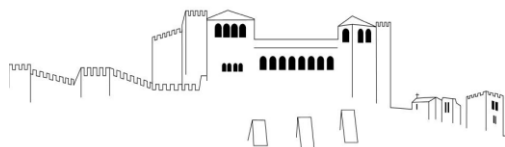
6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 18.^a | **Penalidades contratuais**

1 - O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, nos termos previsto no Acordo Quadro.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.



3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 19.ª | **Força maior**

1. A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao fornecedor.

2. Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3. Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4. Não constituirão casos de força maior:

- a) As circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
- b) As determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo fornecedor, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) As manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo fornecedor;
- d) Os incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) As avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor, não resultantes de sabotagem;
- f) Os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior poderá determinar a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior (mediante recalendarização acordada entre o Município de Leiria e o fornecedor dos bens) ou o cancelamento do fornecimento dos bens, decisão que fica na disponibilidade do Município de Leiria, não podendo ser atribuídas quaisquer responsabilidades, mormente indemnizatórias, à entidade adjudicante decorrentes da prorrogação ou do cancelamento do fornecimento dos bens.

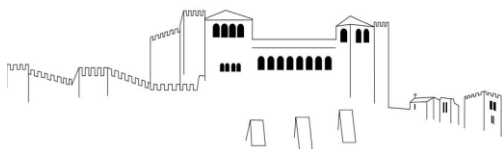
Cláusula 20.ª | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Desvio do objecto do fornecimento ;
- b) Não cumprimento das obrigações principais previstas na cláusula 6.ª do presente caderno de encargos;
- c) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas deste Caderno de Encargos;
- d) Interrupção do fornecimento por facto imputável ao adjudicatário por período superior a cinco dias seguidos ou interpolados;
- e) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades;

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao fornecedor e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer acção que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

**Cláusula 21.ª | Transição dos fornecimentos objecto do contrato**

Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos fornecimentos objecto do contrato para a ENTIDADE ADJUDICANTE ou para terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade dos fornecimentos objecto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

Capítulo IV - Caução e seguros**Cláusula 22.ª | Execução da caução**

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Concurso, poderá ser executada pelo Município de Leiria, sem necessidade de prévia decisão judicial, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo, por parte do adjudicatário, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A resolução do contrato pelo Município de Leiria não impedirá a execução da caução, contanto que para tal haja motivo.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constituirá o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação do Município de Leiria para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores será liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 23.ª | Seguros

1. Serão da exclusiva responsabilidade do fornecedor todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado no fornecimento, assim como o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente a relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
2. O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

Capítulo V - Resolução de litígios**Cláusula 24.ª | Foro competente**

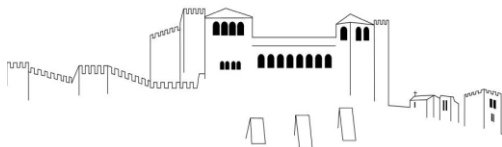
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais**Cláusula 25.ª | Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 26.ª | Responsabilidade

1. O fornecedor responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência do fornecimento, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na Cláusula 23.ª.
2. Se o Município de Leiria tiver de assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do fornecedor, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse facto e seja a que título for, houver que suportar, assistindo ao Município de Leiria o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.
3. O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos seus trabalhadores no exercício das respectivas funções.



Cláusula 27.^a | Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma partes, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.
3. Qualquer comunicação feita por correio electrónico ou outro meio de transmissão escrita ou electrónica de dados considera-se recebida na data constante da respectiva comunicação de recepção transmitida pelo receptor para o emissor, salvo no que respeita às comunicações que tenham como destinatário a Entidade Adjudicante e efectuadas em dia não útil ou após as 17:00 horas de dia útil, as quais se presumem feitas às 10:00 horas do dia útil seguinte.

Cláusula 28.^a | Contagem dos prazos

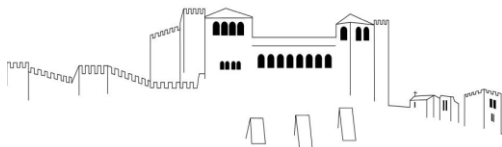
Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 29.^a | Produção de efeitos

O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, em relação a cada um dos locais de consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia eléctrica por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor.

Cláusula 30.^a | Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Especificações Técnicas

Cláusula 1.^a | Fornecimento de energia

1. O fornecimento de energia eléctrica a adquirir no âmbito do presente caderno de encargos terá de cumprir as especificações técnicas previstas na legislação em vigor.
2. Adicionalmente, a energia eléctrica em regime de **Baixa Tensão Normal (BTN ≤ 20,7 kVA) e Baixa Tensão Normal (BTN > 20,7 kVA)** deverá ser fornecida de acordo com os requisitos e especificações técnicas previstas no Acordo Quadro, de acordo com as opções de consumo e tarifas pretendidas.

Cláusula 2.^a | Locais de Consumo

1. A energia eléctrica em regime de **Baixa Tensão Normal (BTN ≤ 20,7 kVA) e Baixa Tensão Normal (BTN > 20,7 kVA)** deverá ser fornecida nos pontos de entrega constantes do **Anexo I**, conforme as normas vigentes aplicáveis ao exercício da atividade e em cumprimento dos parâmetros de qualidade definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS), aprovado por Regulamento da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e no Regulamento das Relações Comerciais (RRC), e demais legislação e regulamentação aplicáveis.
2. Para o fornecimento dos bens objeto do presente caderno de encargos, o fornecedor deverá estar devidamente reconhecido nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto.
3. Todas as despesas e custos com a carga, transporte e descarga de energia eléctrica em regime de Baixa Tensão Normal (BTN ≤ 20,7 kVA) e Baixa Tensão Normal (BTN > 20,7 kVA), até ao local da respetiva entrega são da responsabilidade do fornecedor.
4. Os locais de consumo poderão, ao longo do contrato, sofrer alterações, quer com a entrada de novas instalações, quer com a saída de outras.

Cláusula 3.^a | Níveis de serviços e requisitos funcionais mínimos

O fornecedor obriga-se a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço e requisitos técnicos e funcionais mínimos, de acordo com a legislação em vigor, designadamente no que diz respeito aos seguintes Regulamentos:

- a) Regulamento de Relações Comerciais (RRC),
- b) Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS);
- c) Regulamento Tarifário.

Ajuste Direto n.º 93/2023/DICP – Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal do Município de Leiria

ANEXO III - Proposta base e lista de preços unitários (Atributo Preço)

Regime de Baixa Tensão Normal (BTN ≤ 20,7 kVA)

POS.	ENERGIA ACTIVA	PREÇO				
		PREÇO	Horas de ponta	Horas cheia	Horas de vazio	Horas fora de vazio
1	Tarifa Simples com potência contratada ≤ 1,15 kVA	_____ €/kWh				
2	Tarifa Simples com potência contratada ≤ 2,3 kVA	_____ €/kWh				
3	Tarifa Simples com potência contratada ≤ 3,45 kVA	_____ €/kWh				
4	Tarifa Simples com potência contratada ≤ 4,6 kVA	_____ €/kWh				
5	Tarifa Simples com potência contratada ≤ 5,75 kVA	_____ €/kWh				
6	Tarifa Simples com potência contratada ≤ 6,9 kVA	_____ €/kWh				
7	Tarifa Simples com potência contratada ≤ 10,35 kVA	_____ €/kWh				
8	Tarifa Simples com potência contratada ≤ 13,8 kVA	_____ €/kWh				
9	Tarifa Simples com potência contratada ≤ 17,25 kVA	_____ €/kWh				
10	Tarifa Simples com potência contratada ≤ 20,7 kVA	_____ €/kWh				

Ajuste Direto n.º 93/2023/DICP – Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal do Município de Leiria

ANEXO III - Proposta base e lista de preços unitários (Atributo Preço)**Regime de Baixa Tensão Normal (BTN ≤ 20,7 kVA)**

POS.	ENERGIA ACTIVA	PREÇO				
		PREÇO	Horas de ponta	Horas cheia	Horas de vazio	Horas fora de vazio
11	Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 1,15 kVA				_____ €/kWh	_____ €/kWh
12	Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 2,3 kVA				_____ €/kWh	_____ €/kWh
13	Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 3,45 kVA				_____ €/kWh	_____ €/kWh
14	Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 4,6 kVA				_____ €/kWh	_____ €/kWh
15	Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 5,75 kVA				_____ €/kWh	_____ €/kWh
16	Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 6,9 kVA				_____ €/kWh	_____ €/kWh
17	Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 10,35 kVA				_____ €/kWh	_____ €/kWh
18	Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 13,8 kVA				_____ €/kWh	_____ €/kWh
19	Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 17,25 kVA				_____ €/kWh	_____ €/kWh
20	Tarifa bi-horária com potência contratada ≤ 20,7 kVA				_____ €/kWh	_____ €/kWh

Ajuste Direto n.º 93/2023/DICP – Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal do Município de Leiria

ANEXO III - Proposta base e lista de preços unitários (Atributo Preço)**Regime de Baixa Tensão Normal (BTN ≤ 20,7 kVA)**

POS.	ENERGIA ACTIVA	PREÇO				
		PREÇO	Horas de ponta	Horas cheia	Horas de vazio	Horas fora de vazio
21	Tarifa tri-horária com potência contratada ≤ 1,15 kVA		_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh	
22	Tarifa tri-horária com potência contratada ≤ 2,3 kVA		_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh	
23	Tarifa tri-horária com potência contratada ≤ 3,45 kVA		_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh	
24	Tarifa tri-horária com potência contratada ≤ 4,6 kVA		_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh	
25	Tarifa tri-horária com potência contratada ≤ 5,75 kVA		_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh	
26	Tarifa tri-horária com potência contratada ≤ 6,9 kVA		_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh	
27	Tarifa tri-horária com potência contratada ≤ 10,35 kVA		_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh	
28	Tarifa tri-horária com potência contratada ≤ 13,8 kVA		_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh	
29	Tarifa tri-horária com potência contratada ≤ 17,25 kVA		_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh	
30	Tarifa tri-horária com potência contratada ≤ 20,7 kVA		_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh	

unidade: Euros s/IVA

Ajuste Direto n.º 93/2023/DICP – Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Normal do Município de Leiria

ANEXO IV - Proposta base e lista de preços unitários (Atributo Preço)

Regime de Baixa Tensão Normal (BTN > 20,7 kVA)

POS.	ENERGIA ACTIVA	PREÇO		
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio
1	Tarifa de média utilização com potência contratada ≤ 27,6 kVA	_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh
2	Tarifa de média utilização com potência contratada ≤ 34,5 kVA	_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh
3	Tarifa de média utilização com potência contratada ≤ 41,4 kVA	_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh
4	Tarifa de longa utilização com potência contratada ≤ 27,6 kVA	_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh
5	Tarifa de longa utilização com potência contratada ≤ 34,5 kVA	_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh
6	Tarifa de longa utilização com potência contratada ≤ 41,4 kVA	_____ €/kWh	_____ €/kWh	_____ €/kWh

unidade: Euros s/IVA

CPE

PT0002000070801673RV
PT0002000026745737NY
PT0002000112187562YM
PT0002000105289522BX
PT0002000026589145BK
PT0002000088279428FA
PT0002000026461758QP
PT0002000101404375GT
PT0002000026801116MR
PT0002000026556357NP
PT0002000073547787MT
PT0002000105115305AH
PT0002000026927884LQ
PT0002000026824115QT
PT0002000073547776GN
PT0002000088279394MS
PT0002000122869522TY
PT0002000088278562SB
PT0002000026779142SS
PT0002000026895713TE
PT0002000129963887CK
PT0002000129993072RL
PT0002000116847057PE
PT0002000131605087PX
PT0002000132540592HJ
PT0002000026613058QZ
PT0002000026868253AR
PT0002000026829998HH
PT0002000074461481DL
PT0002000026746365QJ
PT0002000080089508DS
PT0002000088279018NF
PT0002000102989645CH
PT0002000126215677XY
PT0002000126214891EW
PT0002000126215735NH
PT0002000133597344XF
PT0002000086082813KA
PT0002000116111955HT
PT0002000114015516VB
PT0002000110025673NR
PT0002000107354851QP
PT0002000131613052DV
PT0002000026734604BM
PT0002000126072159AP
PT0002000133315181RP
PT0002000102059458BC
PT0002000102060123VH
PT0002000026895735RK

PT0002000026643746QC
PT0002000103791171RV
PT0002000074517006PE
PT0002000026689061DW
PT0002000026432771KR
PT0002000026571508GW
PT0002000026451275CJ
PT0002000026526957EW
PT0002000026442445GS
PT0002000067176988WV
PT0002000088279188LQ
PT0002000088280729VQ
PT0002000088280764LM
PT0002000026829646AB
PT0002000120981195DW
PT0002000066542726AA
PT0002000102989667KV
PT0002000026694957NX
PT0002000026899385EZ
PT0002000053201594JK
PT0002000102989873FQ
PT0002000026464656GP
PT0002000105077289YK
PT0002000026640688KK
PT0002000102094712AS
PT0002000026748351XK
PT0002000115317196DY
PT0002000126215713BL
PT0002000126214889ET
PT0002000050949928AD
PT0002000088281051PQ
PT0002000102059323YT
PT0002000201405526YA
PT0002000116240472QQ
PT0002000106054254WS
PT0002000085220517CT
PT0002000124731121WP
PT0002000026643371TJ
PT0002000026422993DK
PT0002000073689674XT
PT0002000072674951MZ
PT0002000026809374LW
PT0002000132414379MR
PT0002000026619492CP
PT0002000026863438TQ
PT0002000085188606NJ
PT0002000112245266PW
PT0002000126214878KN
PT0002000126214867KR
PT0002000126214127BC

PT0002000131613096BS
PT0002000123750095ZR
PT0002000105220024WH
PT0002000102059436XK
PT0002000026717809VT
PT0002000026862504YW
PT0002000105077245MT
PT0002000101894982JV
PT0002000026614198CG
PT0002000026485204TV
PT0002000026819059AG
PT0002000073547743AW
PT0002000026857277PL
PT0002000026875007CQ
PT0002000026405471FW
PT0002000106327097CD
PT0002000083416054HW
PT0002000117048086DP
PT0002000070564651TX
PT0002000026486479XG
PT0002000110006724QG
PT0002000088280742HY
PT0002000126214925TJ
PT0002000126216897VF
PT0002000052089018XR
PT0002000026675826PS
PT0002000101894173RJ
PT0002000101958697TE
PT0002000105290424GS
PT0002000075815424LK
PT0002000026608494WG
PT0002000026630126EQ
PT0002000086082835EW
PT0002000119180122QJ
PT0002000114198745WE
PT0002000079212518JS
PT0002000026711569KQ
PT0002000026885126TS
PT0002000026652281LE
PT0002000088929469WH
PT0002000126215702BP
PT0002000126215724NF
PT0002000131612982YQ
PT0002000026726583FB
PT0002000072521736ZW
PT0002000026706425MR
PT0002000026708193NK
PT0002000026573334ZB
PT0002000026428105WG
PT0002000026654879VK

PT0002000026481894VL
PT0002000026457812MH
PT0002000026582027RX
PT0002000106092448FY
PT0002000108518887AZ
PT0002000085071339CT
PT0002000026710464LS
PT0002000133498238WP
PT0002000026424829CV
PT0002000073091441NC
PT0002000065768558SS
PT0002000086082802CS
PT0002000102989895PS
PT0002000131745308XT
PT0002000104326752BC
PT0002000026895724RX
PT0002000026483413ZC
PT0002000101958458JJ
PT0002000110902561AZ
PT0002000085838977EJ
PT0002000026431276WR
PT0002000088281049PZ
PT0002000052992987YR
PT0002000026624012DC
PT0002000088279406YG
PT0002000026602745MM
PT0002000026655612AH
PT0002000066268284FC
PT0002000026662183JB
PT0002000116847068DX
PT0002000088281016FG
PT0002000075449348LJ
PT0002000067176259VR
PT0002000026518072AH
PT0002000084560036FX
PT0002000105083361VK
PT0002000201477568XD
PT0002000105157149YW
PT0002000026526092FB
PT0002000026600087GS
PT0002000084016743FT
PT0002000131613085BG
PT0002000126214116BD
PT0002000026924406YB
PT0002000026716203QG
PT0002000026492389ZA
PT0002000073253519KV
PT0002000026515879TX
PT0002000052718126SJ
PT0002000026653808VP

PT0002000073547721WA
PT0002000073547696RR
PT0002000120262954SM
PT0002000133558577AH
PT0002000026694946BE
PT0002000026608654DA
PT0002000026918325HW
PT0002000069365848LJ
PT0002000026808633DC
PT0002000105083315SK
PT0002000109830427XW
PT0002000087781529WP
PT0002000101404169HR
PT0002000026522191KC
PT0002000026651232CP
PT0002000026696932YF
PT0002000109051983CQ
PT0002000026534088XA
PT0002000101404535XE
PT0002000111917648TL
PT0002000105077223GR
PT0002000102060178CG
PT0002000026571064FH
PT0002000026686675CP
PT0002000026813915DN
PT0002000026557282YJ
PT0002000126022088BP
PT0002000101895028SV
PT0002000026430524SP
PT0002000026426289SM
PT0002000026500925VY
PT0002000026498549ME
PT0002000026857302DK
PT0002000026577372YR
PT0002000026940286YK
PT0002000026614405YG
PT0002000026725157ZB
PT0002000126215666DH
PT0002000133578007CJ
PT0002000073530676CR
PT0002000124091482KE
PT0002000026860826WA
PT0002000131613017PM
PT0002000131605076FE
PT0002000126215699BM
PT0002000107710112YB
PT0002000026676578HP
PT0002000101894903XF
PT0002000026646939VQ
PT0002000026413888MR

PT0002000026716464GN
PT0002000085839105MA
PT0002000026671149NF
PT0002000106324929HA
PT0002000069308465PS
PT0002000105083348VP
PT0002000088279177LM
PT0002000026431493BB
PT0002000026621581LG
PT0002000026620246FA
PT0002000026734843KZ
PT0002000026418692YK
PT0002000026874994CA
PT0002000026735208ZB
PT0002000131606888VV
PT0002000112707057YE
PT0002000026637552TJ
PT0002000026819048WQ
PT0002000026720663AW
PT0002000077249591ET
PT0002000026737034RC
PT0002000026415896TP
PT0002000026751341WK
PT0002000110563581PP
PT0002000026775172GR
PT0002000026740423BM
PT0002000026531476BJ
PT0002000026626439TD
PT0002000026451229HJ
PT0002000101958664EN
PT0002000026733838TK
PT0002000026523902GY
PT0002000026808622DD
PT0002000107525384RL
PT0002000026672815SV
PT0002000066823272XH
PT0002000026644179NQ
PT0002000026399571AJ
PT0002000026564481CJ
PT0002000026909437ES
PT0002000081523541MK
PT0002000076428183GZ
PT0002000081592652CV
PT0002000075051993QY
PT0002000081521464FZ
PT0002000076209346BE
PT0002000081523379KC
PT0002000075052074LH
PT0002000076421544ZE
PT0002000074623047LX

PT0002000081886943MT
PT0002000076305394RE
PT0002000076209164GR
PT0002000081592583VV
PT0002000075051708AC
PT0002000076208718FS
PT0002000076421533ZB
PT0002000081592721TV
PT0002000076428161AS
PT0002000082256418SA
PT0002000067205158PN
PT0002000081522569DS
PT0002000069504929VJ
PT0002000073299734FW
PT0002000069504747DS
PT0002000026488022PY
PT0002000201553948LY
PT0002000052244664SY
PT0002000119162277EQ
PT0002000113428152DK
PT0002000116499191HP
PT0002000118105239HN
PT0002000026461771QK
PT0002000112541588BS
PT0002000026540854MF
PT0002000026610025EV
PT0002000118937861VB
PT0002000026680937TC
PT0002000026437196YX
PT0002000051860542NF
PT0002000066508796EK
PT0002000117931716HR
PT0002000078296715DA
PT0002000026542496FQ
PT0002000072157998TD
PT0002000026775503HX
PT0002000026908866CL
PT0002000026506399WY
PT0002000026797064NC
PT0002000116454538PK
PT0002000078320721VC
PT0002000026918336HJ
PT0002000026624295EG
PT0002000026563261JN
PT0002000102991825TJ
PT0002000026556723MY
PT0002000117930063SG
PT0002000077730105YK
PT0002000105199394WL
PT0002000026570959AM

PT0002000108266784JZ
PT0002000052268176WN
PT0002000065355506LC
PT0002000075024966ZG
PT0002000026413104QE
PT0002000117931647SR
PT0002000103782408BV
PT0002000115719105AJ
PT0002000026760295RM
PT0002000026901919VH
PT0002000116166189FT
PT0002000112541668SA
PT0002000026567823GC
PT0002000086582035ZX
PT0002000026835829LF
PT0002000125527439DC
PT0002000026789352EJ
PT0002000200249187PN
PT0002000026648696WW
PT0002000026877072HB
PT0002000026653604PB
PT0002000026749387DE
PT0002000083038899LR
PT0002000026853899EE
PT0002000065912967SF
PT0002000026460378WP
PT0002000026814029ZB
PT0002000133464937AB
PT0002000105018971RP
PT0002000026725088BB
PT0002000026933065ZE
PT0002000052252866AC
PT0002000200120935KP
PT0002000026543898ES
PT0002000121648236FC
PT0002000026501154GM
PT0002000069561983ZG
PT0002000074401132FE
PT0002000076018222MM
PT0002000200484828HH
PT0002000078687135DK
PT0002000026619515KP
PT0002000109648804WX
PT0002000026921587KK
PT0002000080334905FW
PT0002000066941623GB
PT0002000026934308TT
PT0002000026595102VK
PT0002000114586792SJ
PT0002000112541715VG

PT0002000026817827HZ
PT0002000121578848GT
PT0002000026702056EW
PT0002000026421933DL
PT0002000105199372RC
PT0002000089760884HY
PT0002000026751011BJ
PT0002000200268627WV
PT0002000026435873VK
PT0002000026526046MB
PT0002000105019952KT
PT0002000113050965DB
PT0002000026808779QM
PT0002000119162803EJ
PT0002000026806853RB
PT0002000026847923QA
PT0002000079937078YY
PT0002000026883632GQ
PT0002000067830557JH
PT0002000067660377CS
PT0002000073916271HR
PT0002000076015095FY
PT0002000026471899CY
PT0002000026765782DH
PT0002000105022257YM
PT0002000026851222KJ
PT0002000066756895EL
PT0002000067966066VB
PT0002000073502715TP
PT0002000026497934WM
PT0002000026596504DC
PT0002000200077456QE
PT0002000075002287VA
PT0002000078306709YS
PT0002000026830594KQ
PT0002000026700711DZ
PT0002000026613184EW
PT0002000026590798ZH
PT0002000026765463HK
PT0002000026569443YF
PT0002000078687306VP
PT0002000111952332JL
PT0002000026892416HZ
PT0002000026635349LH
PT0002000102711008GA
PT0002000026908503MR
PT0002000026418076AA
PT0002000026904921XF
PT0002000118121918FQ
PT0002000026449701KA

PT0002000026627078MG
PT0002000133459085WR
PT0002000026594586HB
PT0002000026555992LB
PT0002000026629929ZA
PT0002000026766295DW
PT0002000111952241DC
PT0002000102991893AN
PT0002000110806488NN
PT0002000084560333CP
PT0002000026742349WE
PT0002000026603442NN
PT0002000053005415VD
PT0002000105019713XZ
PT0002000110504224AZ
PT0002000076016533TH
PT0002000026489891CN
PT0002000114962303NA
PT0002000111954145TS
PT0002000026740968BK
PT0002000026713635LN
PT0002000026717844HN
PT0002000026797075JP
PT0002000051745954KM
PT0002000026485272AQ
PT0002000026694172RF
PT0002000117117702TA
PT0002000108266523WY
PT0002000084040201ZK
PT0002000026405298EJ
PT0002000026694296YQ
PT0002000113752868YT
PT0002000051598523MG
PT0002000026545406LM
PT0002000117387407LX
PT0002000026597928WH
PT0002000026710112GP
PT0002000026686185ER
PT0002000026873956KT
PT0002000114014706MY
PT0002000026419809DB
PT0002000121822832DT
PT0002000115967465ZL
PT0002000119501862KY
PT0002000065690311VZ
PT0002000026732972DY
PT0002000089418984BR
PT0002000080208102JK
PT0002000026852282KS
PT0002000026744712JQ

PT0002000026539427NY
PT0002000078296761BA
PT0002000068061773SS
PT0002000114199203EC
PT0002000113050828AN
PT0002000118529165GW
PT0002000026693395JN
PT0002000118270957RS
PT0002000026729925ZH
PT0002000026620029CQ
PT0002000026458952DP
PT0002000201971759ZE
PT0002000026541516BW
PT0002000026866848XE
PT0002000120209552QD
PT0002000114586586YZ
PT0002000076018049CQ
PT0002000123857276MW
PT0002000086582274RL
PT0002000026904019VW
PT0002000026873865VR
PT0002000026459999PC
PT0002000026448126KS
PT0002000087597944RD
PT0002000026606679SY
PT0002000122931334LV
PT0002000026737091GP
PT0002000026443302HK
PT0002000026602459SH
PT0002000103696718NW
PT0002000026648366XV
PT0002000102706273MY
PT0002000026464601RE
PT0002000026470555FL
PT0002000026477423FX
PT0002000120482692RR
PT0002000026649119CB
PT0002000121069279CL
PT0002000066554738LD
PT0002000070377038PP
PT0002000080128743JN
PT0002000110177633HT
PT0002000026675861XG
PT0002000077329941LB
PT0002000026451515PT
PT0002000072330235JE
PT0002000078687328HF
PT0002000026763991TK
PT0002000111954852PD
PT0002000071985366SS

PT0002000117934671PN
PT0002000086582079QP
PT0002000026451504FN
PT0002000065498258QB
PT0002000026579345EL
PT0002000026496496PQ
PT0002000068557468QZ
PT0002000079937158DV
PT0002000067982585EQ
PT0002000109690582RC
PT0002000105906252FH
PT0002000077735044ZS
PT0002000123891241DL
PT0002000026688819KJ
PT0002000200565566XA
PT0002000026678586JS
PT0002000052277612KH
PT0002000051355262PZ
PT0002000026723424PA
PT0002000026457867PG
PT0002000076774202YK
PT0002000133812587FQ
PT0002000081217155RH
PT0002000026497262LT
PT0002000133385023RE
PT0002000026472528RZ
PT0002000026775491VK
PT0002000116342361FS
PT0002000026531011ZP
PT0002000200414703MC
PT0002000026442159SM
PT0002000051598432RM
PT0002000133605172MS
PT0002000026829123AV
PT0002000026929857JB
PT0002000129858758GW
PT0002000121753068BH
PT0002000026480149XE
PT0002000085963979YX
PT0002000026686766RF
PT0002000086581828MX
PT0002000076549272WP
PT0002000052255285VR
PT0002000026661599BW
PT0002000070268293HF
PT0002000102710687JG
PT0002000113322852PS
PT0002000026518551RZ
PT0002000114352954ZQ
PT0002000071769006SQ

PT0002000114585617XB
PT0002000026452154NH
PT0002000105906387JS
PT0002000026458041SV
PT0002000026425891CK
PT0002000102707994BW
PT0002000026702249FB
PT0002000111952354ZH
PT0002000109690558TL
PT0002000026479203SL
PT0002000051598443RQ
PT0002000026570948WV
PT0002000102705623TT
PT0002000051598454WG
PT0002000026893465HM
PT0002000026589522MF
PT0002000026640039QQ
PT0002000074217512MB
PT0002000110504838FF
PT0002000026631621HQ
PT0002000052271337RE
PT0002000026735356CK
PT0002000026761824KQ
PT0002000103070545LG
PT0002000026895746WD
PT0002000121339227GQ
PT0002000026768747TQ
PT0002000026478825ED
PT0002000073758159CZ
PT0002000102705359BN
PT0002000116166305NR
PT0002000026604343MQ
PT0002000111166654PK
PT0002000105907049LX
PT0002000133384612FW
PT0002000072903281CT
PT0002000088351064QV
PT0002000108242769GB
PT0002000076336733FN
PT0002000080324342FL
PT0002000026541948YC
PT0002000026671173JP
PT0002000073895791RZ
PT0002000026669027NR
PT0002000117387349QK
PT0002000109647754WH
PT0002000078621982YG
PT0002000026801149YB
PT0002000119501769VM
PT0002000026894798FG

PT0002000113894265NQ
PT0002000026862264HS
PT0002000026407171NT
PT0002000089714429EB
PT0002000076790947KE
PT0002000026923972XZ
PT0002000026758732WY
PT0002000026903302PK
PT0002000066231755YS
PT0002000026685535QH
PT0002000109648779RP
PT0002000070982622AW
PT0002000072158002TJ
PT0002000026637506KJ
PT0002000105520965TG
PT0002000076027815PF
PT0002000026511843PE
PT0002000129505668QP
PT0002000113050681CA
PT0002000132986444ZX
PT0002000116113187WJ
PT0002000121822819PX
PT0002000103070556LS
PT0002000026628766DJ
PT0002000026440767TQ
PT0002000072833951HS
PT0002000052272615BN
PT0002000114585685JX
PT0002000121648203YX
PT0002000110806581QJ
PT0002000113051104SN
PT0002000026796367MJ
PT0002000108266751NG
PT0002000026690577YT
PT0002000119501782VH
PT0002000026478244CA
PT0002000026515232HF
PT0002000076028168TS
PT0002000065499321QQ
PT0002000026530804MP
PT0002000085186974XZ
PT0002000026481872QC
PT0002000026672699XQ
PT0002000078306733FQ
PT0002000026651653SS
PT0002000026715299EC
PT0002000026698687JZ
PT0002000026542485FM
PT0002000120834142DB
PT0002000026639183WB

PT0002000129858031HB
PT0002000026650273RS
PT0002000026511056CV
PT0002000026424523FX
PT0002000076016635MM
PT0002000088598339AL
PT0002000066580636HD
PT0002000113290086XR
PT0002000026639673TH
PT0002000026421055VS
PT0002000026486504BY
PT0002000085393354JS
PT0002000085187204CZ
PT0002000026813881PR
PT0002000201404831KK
PT0002000078320116ZJ
PT0002000102992032DJ
PT0002000026616583PC
PT0002000121339238MG
PT0002000072827835MV
PT0002000112541943GW
PT0002000121069202VB
PT0002000112541852TA
PT0002000026782041AQ
PT0002000026431538JX
PT0002000065848225YX
PT0002000109647071LW
PT0002000026713453BZ
PT0002000072834305BR
PT0002000200633243PZ
PT0002000083031613RY
PT0002000026574508LN
PT0002000114353434NJ
PT0002000086581704TR
PT0002000026722374PB
PT0002000026846964CX
PT0002000051598501GM
PT0002000051568143HF
PT0002000069570016HX
PT0002000051547196GJ
PT0002000026484291FR
PT0002000078430218VZ
PT0002000026700287ZG
PT0002000026611518HS
PT0002000106419734TW
PT0002000026712266YT
PT0002000026431527NE
PT0002000026889745VB
PT0002000070924575DF
PT0002000026449051SC

PT0002000026550233EW
PT0002000067510665CX
PT0002000085186894FA
PT0002000108742563ES
PT0002000026627524RJ
PT0002000052244141SN
PT0002000069249882ZJ
PT0002000026611872BR
PT0002000081220373AQ
PT0002000116499087JL
PT0002000026646212DW
PT0002000118273467HH
PT0002000026653034YQ
PT0002000026666687WF
PT0002000026633206HZ
PT0002000086582161LK
PT0002000113517753HZ
PT0002000026813312YF
PT0002000087725878CV
PT0002000114585823LX
PT0002000026435895HC
PT0002000070168036YF
PT0002000110177746EK
PT0002000113051057JB
PT0002000026508011AP
PT0002000102706581HS
PT0002000202652947FL
PT0002000026595113HD
PT0002000026885753GK
PT0002000072768259ZB
PT0002000026407114DN
PT0002000026405675SE
PT0002000079699075PF
PT0002000026406508YG
PT0002000111168833BS
PT0002000118863659BF
PT0002000086581772AT
PT0002000121648293XP
PT0002000123327218MW
PT0002000108266693DS
PT0002000026726162NG
PT0002000200854064HN
PT0002000120411059ZJ
PT0002000128252439SA
PT0002000113894414LG
PT0002000080321785BS
PT0002000078430231HG
PT0002000106419745TJ
PT0002000026487699VM
PT0002000026913124KE

PT0002000026818386LK
PT0002000081217348XG
PT0002000026572752NG
PT0002000026487702VP
PT0002000080128311VV
PT0002000116340717MG
PT0002000026882833SE
PT0002000026810287NH
PT0002000052261435PX
PT0002000026523401MB
PT0002000026617529GT
PT0002000066756942RC
PT0002000116621811JS
PT0002000200455395GW
PT0002000078320732HP
PT0002000026816106NH
PT0002000070111816EE
PT0002000026434367KX
PT0002000110504816YP
PT0002000133383141NA
PT0002000026599891LA
PT0002000026421922DP
PT0002000086581965BD
PT0002000086582002JT
PT0002000026793471VS
PT0002000078306926QW
PT0002000026495403FG
PT0002000087299591RN
PT0002000111952877ZN
PT0002000051676886PY
PT0002000065690402KJ
PT0002000026503162EN
PT0002000121339353XG
PT0002000026643267LR
PT0002000026668478BG
PT0002000026484289YE
PT0002000026473544EH
PT0002000111166596YD
PT0002000026419401ZV
PT0002000110806125LV
PT0002000026664043WP
PT0002000026558503JS
PT0002000026631871YJ
PT0002000026470544FP
PT0002000026713076HM
PT0002000116110859QP
PT0002000080322378ZX
PT0002000026478049BS
PT0002000110505001ZD
PT0002000115967432JD

PT0002000026843587BZ
PT0002000026887704CV
PT0002000051355216YZ
PT0002000026816117JY
PT0002000106419723EZ
PT0002000026538583KJ
PT0002000200077467VX
PT0002000026866859BX
PT0002000052245521YN
PT0002000086582148LP
PT0002000026593311DR
PT0002000026655359SH
PT0002000026441692VK
PT0002000128267475RC
PT0002000026547356NT
PT0002000085393387SW
PT0002000026519997HB
PT0002000026465502HA
PT0002000105020295NK
PT0002000069562029QG
PT0002000026669734LH
PT0002000067325302BG
PT0002000051745555AC
PT0002000070924187SX
PT0002000066554647SX
PT0002000026544254SA
PT0002000110504782GC
PT0002000108742916ST
PT0002000080128696BB
PT0002000026628106AC
PT0002000026530792GL
PT0002000026677834AE
PT0002000026538504HA
PT0002000108742791DJ
PT0002000026834369RL
PT0002000026806567NR
PT0002000108741456CN
PT0002000071062152XK
PT0002000026880049DK
PT0002000026754168XL
PT0002000053006533CT
PT0002000026778489XY
PT0002000069391963MT
PT0002000026509479KG
PT0002000026700026WL
PT0002000065819555RK
PT0002000108266647FS
PT0002000026644385KS
PT0002000108742869NE
PT0002000119932837ZF

PT0002000119501997GA
PT0002000076790253ZH
PT0002000026930225YB
PT0002000102991984FB
PT0002000026399707DB
PT0002000133383846LH
PT0002000070924303CB
PT0002000026423633ZV
PT0002000051598487AZ
PT0002000120209472NK
PT0002000113853559JC
PT0002000087597955RC
PT0002000074454349KV
PT0002000202298828KP
PT0002000113367025CM
PT0002000026878601SE
PT0002000026527962LH
PT0002000119162676VR
PT0002000026574496LT
PT0002000026668365YY
PT0002000201823133SE
PT0002000201827012TZ
PT0002000026581877VK
PT0002000102710893EA
PT0002000070377016FD
PT0002000026738904ZG
PT0002000105018947TF
PT0002000116340637RQ
PT0002000129383906NP
PT0002000026893099WF
PT0002000070039213VF
PT0002000026803625EA
PT0002000071968846XD
PT0002000026688329TY
PT0002000026912438SA
PT0002000026743068BM
PT0002000026745817SV
PT0002000026764425LH
PT0002000026686959DQ
PT0002000026750575SZ
PT0002000026843598NW
PT0002000110806182EM
PT0002000026814827AG
PT0002000106409158TY
PT0002000072797705YV
PT0002000109648848GP
PT0002000026625094XK
PT0002000052261082QW
PT0002000067366256CH
PT0002000065846398LT

PT0002000026444715BP
PT0002000026427693FY
PT0002000026601365ZM
PT0002000026461667ND
PT0002000026658246AF
PT0002000026703254MG
PT0002000026672837QQ
PT0002000026936759ZJ
PT0002000109647801GL
PT0002000026621923BR
PT0002000080300236VV
PT0002000121914429NB
PT0002000026708898CJ
PT0002000026712211AZ
PT0002000079699018ML
PT0002000051355251PA
PT0002000026654323QV
PT0002000026656865NY
PT0002000026437879JA
PT0002000080322345JT
PT0002000105906434SQ
PT0002000113598524BD
PT0002000026919192DH
PT0002000026880791LG
PT0002000071982435AM
PT0002000026705001NA
PT0002000026909164XH
PT0002000113751808MK
PT0002000113428026GX
PT0002000073926003GG
PT0002000026467543ZC
PT0002000120004986TM
PT0002000026532867AR
PT0002000026705898MA
PT0002000026608095FL
PT0002000026416104DD
PT0002000026767436NQ
PT0002000102711305VR
PT0002000026686948DM
PT0002000052245771VD
PT0002000080321637MM
PT0002000113853377ME
PT0002000026558514ZA
PT0002000026726754ZK
PT0002000026581183XV
PT0002000117387327SE
PT0002000107155911ZH
PT0002000118270866CQ
PT0002000026446277XY
PT0002000087598025GK

PT0002000065857591ES
PT0002000026433466MY
PT0002000026653023YM
PT0002000052254646NY
PT0002000072474904RK
PT0002000026708796QA
PT0002000026583327BE
PT0002000107141946MZ
PT0002000103696228JH
PT0002000069562018SQ
PT0002000078319998DX
PT0002000026712379XK
PT0002000026727941CN
PT0002000026775536LC
PT0002000076790732NZ
PT0002000070984162RR
PT0002000026738254PK
PT0002000113893956EY
PT0002000118121519JP
PT0002000113751763AE
PT0002000120004975EV
PT0002000026471888LH
PT0002000026488272LA
PT0002000026737103GC
PT0002000026505614ZA
PT0002000026510428QX
PT0002000121914384XN
PT0002000026602448SF
PT0002000026806578NN
PT0002000026707884EB
PT0002000113474025AD
PT0002000110177586SE
PT0002000080321672YV
PT0002000026813755WJ
PT0002000026697742HN
PT0002000068640752AS
PT0002000026702898NQ
PT0002000026728614AH
PT0002000026808278VX
PT0002000070377049PL
PT0002000026564812BE
PT0002000110177872MD
PT0002000113050772RW
PT0002000072833803NM
PT0002000113752618HA
PT0002000120113551MX
PT0002000026891333VN
PT0002000068727819VG
PT0002000026782622ME
PT0002000132890181SW

PT0002000113995652GL
PT0002000026875326BJ
PT0002000122352925XN
PT0002000201827001TA
PT0002000201827034RJ
PT0002000026414357WX
PT0002000026897479PV
PT0002000026751396MF
PT0002000026495414FS
PT0002000080322391ST
PT0002000026488682JE
PT0002000026630695RX
PT0002000026850797AW
PT0002000110806444XZ
PT0002000078320424GE
PT0002000026453625FV
PT0002000026442866EE
PT0002000106419756RR
PT0002000089419772EF
PT0002000133312306ZP
PT0002000026549012ST
PT0002000026725589XY
PT0002000026525783VR
PT0002000026664828JB
PT0002000026830969ST
PT0002000051860449PY
PT0002000066891026NZ
PT0002000071982457GG
PT0002000083121272NB
PT0002000026659273RE
PT0002000026553803QF
PT0002000026572763NS
PT0002000079703264YX
PT0002000026447509VL
PT0002000051745679DY
PT0002000026649017QR
PT0002000111954759GP
PT0002000070102688VW
PT0002000086582126HD
PT0002000026634756VT
PT0002000080128309VS
PT0002000026716214QS
PT0002000080208352RH
PT0002000069249791XZ
PT0002000078306904SA
PT0002000075639972GJ
PT0002000026543193ST
PT0002000201827023RW
PT0002000201996389GL
PT0002000114353137ES

PT0002000200121789NB
PT0002000026710987LD
PT0002000085839093GZ
PT0002000103195865QC
PT0002000076017398SD
PT0002000026910168PX
PT0002000076208981LW
PT0002000123959449PD
PT0002000065454667FM
PT0002000026664511EQ
PT0002000026774189FF
PT0002000076421555SX
PT0002000067074645SR
PT0002000068999512FK
PT0002000026448398XB
PT0002000074118873VL
PT0002000075007444BP
PT0002000118268972FP
PT0002000069249893SR
PT0002000120834073YB
PT0002000067432186NF
PT0002000116111135MP
PT0002000113050624VS
PT0002000051877265AD
PT0002000026616127NR
PT0002000078629501BW
PT0002000026855679PP
PT0002000026940309FK
PT0002000069251719WX
PT0002000026418431HJ
PT0002000026748921NQ
PT0002000026866861BN
PT0002000051745817SY
PT0002000087598173BP
PT0002000026800077MC
PT0002000026681601YV
PT0002000111955148KY
PT0002000026680948RP
PT0002000026898052XS
PT0002000026764015RE
PT0002000051598465WS
PT0002000110505499JR
PT0002000026548884DX
PT0002000026434072PZ
PT0002000026493281YK
PT0002000026923243RK
PT0002000113517412AH
PT0002000026609613GL
PT0002000026685581HH
PT0002000026721405NP

PT0002000026653819VL
PT0002000026745679DV
PT0002000026761505FL
PT0002000026733747LE
PT0002000026593479QP
PT0002000076649118LB
PT0002000026911218PW
PT0002000069652076KY
PT0002000026562575YQ
PT0002000107142049XW
PT0002000026568688LB
PT0002000109648611VR
PT0002000115719993LG
PT0002000066554818EC
PT0002000026528316NG
PT0002000117934716XB
PT0002000026671413TH
PT0002000085188151SH
PT0002000080321604AH
PT0002000051598498GW
PT0002000072802772CR
PT0002000080208589NW
PT0002000110177473BR
PT0002000026492664AW
PT0002000026758721RH
PT0002000026705752KH
PT0002000110504166RW
PT0002000026692153MN
PT0002000076825139JJ
PT0002000102711112PS
PT0002000026903299PH
PT0002000120834222NE
PT0002000026563157DT
PT0002000026704997BE
PT0002000026829351JS
PT0002000119932792NP
PT0002000102706887PE
PT0002000071982468GS
PT0002000112541998YB
PT0002000101894696RF
PT0002000026682524TC
PT0002000102059493JD
PT0002000073530767RT
PT0002000026420154RB
PT0002000026408631YB
PT0002000103168645YD
PT0002000026474558CC
PT0002000106911052VV
PT0002000126215746JY
PT0002000116847079DK

PT0002000026709948CM
PT0002000026724861RZ
PT0002000126020195KR
PT0002000073181794PY
PT0002000026718299SF
PT0002000026779118ZZ
PT0002000026648903BW
PT0002000026659557ZF
PT0002000131607049RV
PT0002000088326216VD
PT0002000131605098PK
PT0002000116613516KT
PT0002000075520378WL
PT0002000101894286YB
PT0002000111952217PL
PT0002000026426165DL
PT0002000118121678CY
PT0002000026426291SF
PT0002000119819266KX
PT0002000108741434LJ
PT0002000026883621GM
PT0002000066890991BW
PT0002000026924417YE
PT0002000115181026EL
PT0002000123954682PA
PT0002000026792592WX
PT0002000026850809AZ
PT0002000105115431DY
PT0002000113893821QD
PT0002000026940297FD
PT0002000026556734MV
PT0002000026790312HF
PT0002000026722738RF
PT0002000074518248QE
PT0002000026585938XB
PT0002000200340811JG
PT0002000108656007PP
PT0002000026823555ZS
PT0002000026914047QW
PT0002000066216319WN
PT0002000102706353PV
PT0002000026432326RQ
PT0002000026559836WZ
PT0002000026935789HD
PT0002000026420586CY
PT0002000026498469WB
PT0002000114585878KL
PT0002000078306664GQ
PT0002000126214903EZ
PT0002000085838966EW

PT0002000075851576GV
PT0002000085393228PG
PT0002000026596743CY
PT0002000026588927WX
PT0002000026553118DN
PT0002000026659089QE
PT0002000128281895FL
PT0002000113290224QR
PT0002000052260886FJ
PT0002000084563947QB
PT0002000026641795RR
PT0002000026927975TS
PT0002000026552308CF
PT0002000026511353XS
PT0002000088326205QK
PT0002000115069529MA
PT0002000069251721WN
PT0002000088278584QX
PT0002000026528497CR
PT0002000133435573ZH
PT0002000026601684MW
PT0002000084755314XH
PT0002000118937917LK
PT0002000118099999CQ
PT0002000102712946LD
PT0002000026770005DD
PT0002000133384031GL
PT0002000121578837AN
PT0002000121648316BP
PT0002000110692531WC
PT0002000026452848LE
PT0002000026477046ZR
PT0002000026439739WT
PT0002000105199166SK
PT0002000079842457DF
PT0002000102094756MJ
PT0002000076421588QC
PT0002000081522718QA
PT0002000117117677ER